

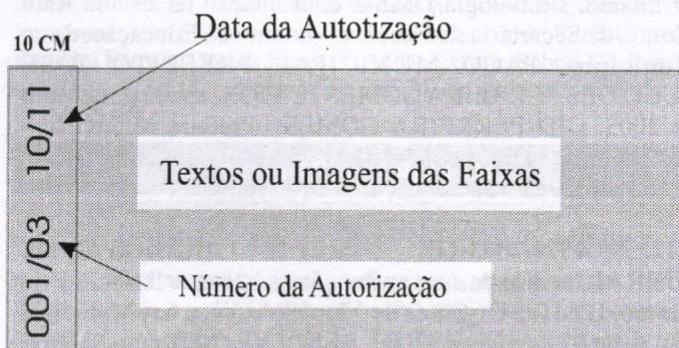
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 586 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003 - Declara Luto Oficial por 03 (três) dias, em todas as Repartições, Autarquias e Fundações Municipais. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o pesar que se abateu sobre o Município de Sobral, com o falecimento do Sr. Jerônimo Medeiros Prado, ocorrido hoje; CONSIDERANDO que o Sr. Jerônimo Medeiros Prado, ocupou cargos de grande relevância no cenário político de Sobral, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, em todas as Repartições, Autarquias e Fundações Municipais de Sobral, em virtude do falecimento do ex-Prefeito de Sobral, Sr. Jerônimo Medeiros Prado. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal,

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

PORTARIA

PORTARIA N.º 009/2003 SDUMA - O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SDUMA) e Secretário do Desenvolvimento da Gestão Municipal (SDG), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Código de Obras e Posturas do Município (Lei Complementar N.º 007, de 01/02/2000) e; Considerando o exercício do poder de polícia administrativa que limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade, bem como regula a prática de ato ou a abstenção de fato em razão de interesse público, concernente à ordem, aos costumes e à segurança, dentre outros; RESOLVE: Art. 1º - As faixas de propaganda situadas no âmbito do município de Sobral deverão conter na margem esquerda, sentido vertical, com largura de 10cm, o número da respectiva autorização e data da mesma, conforme modelo:



Art. 2º - Serão imediatamente retiradas dos locais onde estiverem colocadas ou instaladas, as faixas em desacordo com a presente portaria, independentemente do pagamento da correspondente taxa. Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor trinta dias após a data de sua publicação. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, em 22 de outubro de 2003. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Sec. Desenvolvimento da Gestão.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 4512/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Conceder, a Sra. VIVIANE ROCHA COSTA, a gratificação de Professora Responsável, prestando serviços à Escola Joaquim Barreto Lima de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Edifício Ayres de Sousa - Setor III da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 4544/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 298 de 18 de abril de 2001, RESOLVE: Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES - matrícula 9516, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Deputado Pery Frota de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 4547/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Cancelar a gratificação de Professor Responsável - a Sra. MARIA IVONE SOUSA PEREIRA, que prestou seus serviços à Escola Joaquim Barreto Lima de Ensino Fundamental e

**Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município**

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES
- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO
- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretário de Desenvolvimento da Educação
MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA
- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO
- Secretário de Desenvolvimento Rural
JOAQUIM TORRES FILHO
- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA
- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Secretário Especial de Esportes
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA
- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ
- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA
- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

Educação Infantil (Edifício Ayres de Sousa - Setor III da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 4571/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 436 de 07 de julho de 2003, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr(a) ZULEICA PONTES FERREIRA SILVA - matrícula 3194, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-6 com lotação na Escola Ivonir Aguiar Dias de Ensino Fundamental e Educação Infantil - nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 4572/2002-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 298 de 18 de abril de 2001, RESOLVE: Exonerar o Sr. DOMINGOS SÁVIO FERREIRA SOUSA, matrícula 8716 - ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico- SMS-1, com lotação na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da

Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2002. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 4573/2003 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 298 de 18 de Abril de 2001, RESOLVE: Exonerar a Sra. ANA MARIA ARAÚJO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Secretária de Estabelecimento de Ensino, simbologia DMS-3 com lotação na Escola Raul Monte, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 4574/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 436 de 07 de julho de 2003, RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a) AMAURY GOMES DA SILVA - matrícula 8993 para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor - DMS-6 com lotação na Escola Ivonir Aguiar Dias de Ensino Fundamental e Educação Infantil - nível A, da Secretaria de Desenvolvimento da

Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 4575/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 298 de 18 de abril de 2001, RESOLVE: Nomear o Sr. FRANCISCO FRANCINALDO FARRAPO - matrícula 8216, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 169016/2003 - Aviso de Licitação - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral comunica aos interessados que realizará no dia 20 de março de 2003, às 15 (Quinze) horas, a CONCORRÊNCIA acima referida, destinada à Alienação de Imóvel mediante doação com encargo para exploração de atividade comercial a fim de caracterizar uma Vitivinífera, neste Município de Sobral. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Edifício José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 4º Andar, Centro, Sobral-Ce. Fones (0XX88) 677-1157 Sobral-CE, em 30 de outubro de 2003. A COMISSÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 168015/2003 - Aviso de Licitação - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral comunica aos interessados que realizará no dia 03 de dezembro de 2003, às 10 (dez) horas, a CONCORRÊNCIA acima referida, destinada à contratação em Regime de Concessão de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública, visando a Operação e Administração do Terminal Rodoviário da Prefeitura Municipal de Sobral. Maiores informações e cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Edifício José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 4º Andar, Centro, Sobral-Ce. Fones (0XX88) 677-1157 Sobral-CE, em 30 de outubro de 2003. A COMISSÃO.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 104/2003 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a GEEMPA GRUPO DE ESTUDOS SOBRE EDUCAÇÃO, METODOLOGIA DE PESQUISA E AÇÃO, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.538.634/0001-37, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG Nº 130.704-80

SSP CE., inscrito no CPF/MF sob o nº 209.120.133-20, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e, por outro lado, a GEEMPA GRUPO DE ESTUDOS SOBRE EDUCAÇÃO, METODOLOGIA DE PESQUISA E AÇÃO, com sede na Rua Lopo Gonçalves, nº 511 Porto Alegre RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.092.706/0001-09, doravante denominada CONVENIENTE, representada neste ato pela Sra. ANA LUIZA CARVALHO DA ROCHA, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, nº 395 Aptº 11 Porto Alegre RS, portadora de CPF de nº 325.879.180-20 e RG nº 9005981668, resolvem celebrar o presente Convênio mediante a cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo o repasse da importância prevista no item I da Cláusula Terceira deste instrumento, no sentido de fomentar as atividades de assessoramento dos profissionais especializados da Entidade Conveniente, a serem desempenhadas junto ao Curso de Formação de Alfabetizadores, para fins de formação e acompanhamento dos professores da Rede Pública de Ensino Municipal, face ao Projeto de Ensino de Jovens e Adultos EJA, realizado no âmbito desta municipalidade. **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 8º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Sobral, que dispõe sobre o dever do Município em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - Compete ao Município de Sobral repassar à Conveniente o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades expostas no "caput" da Cláusula Primeira deste Convênio. O repasse será feito em uma única parcela. **II DO CONVENIENTE** - a) Compete a GEEMPA Grupo de Estudos Sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação, enviar ao Município Concedente relatório de acompanhamento das atividades do Programa Ação de Alfabetização. b) Assegurar a continuidade da formação de professores de EJA que participaram do curso inicial de 05 (cinco) dias, mediante assessorias regulares. Endenda-se por assessoria dois dias de trabalho, num total de 20 (vinte) horas, para atendimento, em pequenos grupos e no grande grupo, de todos os responsáveis envolvidos no programa o qual figura objeto deste Convênio. **CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO** - O CONCEDENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA QUINTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de 12 de agosto à 12 de novembro de 2003. **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Em caso de dissolução da GEEMPA Grupo de Estudos Sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação, os recursos repassados serão estornados ao Município de Sobral, devidamente consignados e atualizados. **CLÁUSULA OITAVA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 12 de agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ANA LUIZA CARVALHO DA ROCHA - Representante do GEEMPA Grupo de Estudos Sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação.

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DEFINITIVA DE POSSE GRATUITA DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO COMUNITÁRIA JACIRA MENDES OLIVEIRA E O MUNICÍPIO DE SOBRAL. A UNIÃO COMUNITÁRIA JACIRA MENDES OLIVEIRA, com sede no Município de Sobral, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 06.602.361/0001-94, neste ato representado por seu Presidente o Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, e por outro lado o MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Sobral Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no RG sob o nº 20000310269-67 SSP-CE, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DEFINITIVA DE POSSE DE BEM IMÓVEL**, na forma do disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O objeto do presente Termo é a cessão definitiva de posse gratuita, ao Município de Sobral, da posse de 01 (um) imóvel encravado em um terreno, com área de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), localizado no Distrito de Jordão, neste Município, extremado-se: ao norte, a com a estrada de São Francisco; ao sul e leste, com imóveis pertencentes ao Espólio de Vicente Inácio da Silva; e ao oeste, com imóvel pertencente ao Espólio de Vicente Alves Cavalcante.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES - I Cabe à UNIÃO COMUNITÁRIA JACIRA MENDES OLIVEIRA - Transmitir a posse do bem imóvel, objeto do vertente termo, no ato da assinatura, pelo que possibilitará ao Município o exercício pleno de qualquer dos poderes inerentes à propriedade. II Cabe ao MUNICÍPIO - Realizar, às suas expensas, quando estiver imitado na posse do imóvel, objeto do presente termo, todas as obras necessárias à utilização a que se destina o bem.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Comarca de Sobral-CE., podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelas partes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelas partes, as quais firmam o presente termo em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE.), 01 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - Presidente da União Comunitária Jacira Mendes Oliveira.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 06//2003 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROJETOS SOCIAIS - Dispõe sobre o Edital que regulamenta a seleção de projetos pelo Fundo da Criança e do Adolescente do Município de Sobral. A presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sobral, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando que: Conforme decisão do excelentíssimo Prefeito de Sobral, Doutor Cid Gomes, em doar o prêmio de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que o município ganhara do Proares, por ter cumprido metas e avançado nas ações que beneficiaram as crianças e adolescentes, ao Fundo da Criança e do Adolescente, onde o aludido órgão poderá utilizar a doação na premiação de projetos que executam trabalho com criança e adolescente de grande relevância no Município de Sobral; Conforme decisão do Colegiado, em reunião ordinária no dia 25/09/2003, uma parte do prêmio R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), será utilizado para fortalece o

sistema de proteção da criança e do adolescente (Conselho de direito, Conselho Tutelar e SOS Criança), na compra de um computador completo para o CMDCA e um veículo; De acordo com deliberação do Colegiado, o restante do prêmio de R\$ 10.000,00, será utilizado na seleção de projetos sócias, na área da criança e do adolescente portadores de necessidade especiais. O Conselheiros aprovarão as diretrizes gerais do concurso e definiram a comissão de políticas públicas como responsável pela condução do processo.

DAS INSCRIÇÕES - Art. 1º Estão aberto as inscrições para Projetos Sociais que trabalham com Criança e Adolescentes desenvolvidos por Entidades Governamentais e não - Governamentais, no período de 23 de outubro a 23 de novembro, de 8:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00, na sede do CMDCA, rua Anahid de Andrade, 524-Centro. O resultando será divulgado no dia 27 de novembro, às 15:00 hs, na sede dos Conselhos.

Art. 2º. No ato da inscrição as Entidades precisam apresentar a comissão coordenadora, a seguinte documentação: a) Declaração do Conselho Municipal atestando a relevância do seu trabalho no Município e o público que acompanha, conforme cadastro no CMDCA; b) Relatório de Atividades, apresentando ações de janeiro a setembro de 2003; c) Plano de trabalho, informando através de justificativas e metas como vão utilizar os recursos do prêmio.

NATUREZA DO PRÊMIO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA - Art. 3º - O concurso vai distribuir R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para as entidades que trabalham na área da Criança e do Adolescente portadores de necessidade especial; Art. 4º - Área de abrangência do concurso foi escolhida pelo Colegiado a partir da avaliação da situação do portador de necessidade especial do município e as retaguardas que fazem o seu atendimento; Art. 5º - O prêmio vai fortalecer as Entidades que estão atuando na área em que o concurso esta destinado, na compra de equipamentos, alimentação, material pedagógico ou ações com suas famílias: Parágrafo Único: Os recursos do prêmio será utilizado pela entidade premiada em benefícios que contemplam todo coletivo.

Art. 6º - A Premiação de 10.000,00 (dez mil reais), será assim distribuída: 1º lugar R\$ 6.000,00; 2º lugar R\$ 4.000,00; Parágrafo Único: Se durante o processo de seleção, não aparecer mais de uma proposta que não contemple os critérios da seleção do concurso, será proclamando um único vencendo.

DA COMISSÃO COORDENADORA E OS CRITÉRIOS: Art. 7º - A Comissão Coordenadora do processo de seleção de projetos será de políticas públicas deste conselho, que no ato de avaliar os projetos levará em consideração os seguintes critérios: Relevância e amplitude do Projeto ou Programa na área que o concurso abrange no atendimento ao público infante - juvenil e seu familiares; Situação no cadastro no CMDCA, no que se refere à atualização de informações, relatórios e documentação; Visibilidade de ações educativas e sociais no âmbito do Município, reconhecido fundamentalmente pelos Conselheiros de Direito.

Art. 8º A Comissão coordenadora encaminhará ao Colegiado até o dia 27 de outubro do na em curso, o parecer sobre o resultando do concurso, com os nomes dos vencedores para o Colegiado deliberar. Cabe ao plenário do CMDCA, em reunião ordinária oferecer parecer final sobre a matéria; Art. 9º - As entidades que pretendem concorrer a seleção deveram

solicita, o CMDCA com antecedência à declaração, atestando seu trabalho com público alvo do concurso; Art.10º - As instituições premiadas terão 45 dias para prestarem conta do recursos recebidos, com recibo e nota fiscal ao fundo Municipal; Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Sala de seções do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Sobral, 02 de outubro de 2003. BENEDITA FERREIRA DE SOUSA Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO CONCORRÊNCIA - A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, comunica aos interessados que estará recebendo até 15:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2003, na sala da Comissão, sito à Rua: Prof.^a Ernestina Catunda, 50 Bairro: Piracicaba - Santa Quitéria - Ceará, a documentação de Habilitação e Propostas de Preços para a CONCORRÊNCIA Nº 001/2003 SEAGRI - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS NO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. O Edital poderá ser obtido junto

Comissão, no endereço supracitado, da 8:00 às 12:00 h. Santa Quitéria, 30 de Outubro de 2003. COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

OFÍCIO Nº 049/2003 - PGM - da Procuradoria Geral do Município - Prezados Senhor, Valho-me do presente instrumento, para informar-lhe que, em razão de pesquisa feita nos dados desta municipalidade, constatamos, no âmbito da legislação municipal vigente, a inexistência de norma jurídica própria dando conta da extinção da FUNDAÇÃO CULTURAL DE SOBRAL. Entretanto, cumpre ressaltar que, à luz de interpretações firmadas, tanto na Lei Municipal Nº 110/97 - notadamente em seu Art. 4º, alínea "b" - quanto na Lei Municipal Nº - 296/01, ambas combinadas com a Lei de Introdução ao Código Civil - especificamente o Art. 20, § 1º - houve revogação tácita da Lei Nº 047/88 - que instituiu a Fundação Cultural de Sobral a qual, encontra-se, por sua vez, sem vigência e eficácia no âmbito do ordenamento jurídico local, pressupondo, assim, a extinção da entidade por ela criada. Sem mais para informar, subscrevo. Cordialmente, Sobral-CE, aos 28 de abril de 2003. JOSÉ DE LIMA FREITAS JÚNIOR Procurador Assistente. Ao Ilmo. - Sr. JOSÉ ALBERTO DIAS LOPES - Rua Menino Deus, Nº 238, Centro - Sobral - CE.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS
NO EXERCÍCIO DE 2002

ANEXO I

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	5.693.740,67	Pessoal e Encargos Sociais	30.694.265,34
Receita de Contribuição	1.383.858,39	Outras Despesas Correntes	68.445.644,84
Receita Patrimonial	2.905.304,35	Superavit	13.659.213,52
Receita Industrial	6.956.344,35		
Receita de Serviços	55.724,46		
Transferências Correntes	94.259.957,39		
Outras Receitas Correntes	1.544.114,09		
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operações de Crédito	713.111,06	Investimentos	24.916.910,70
Alienação de Bens	864.799,20	Inversões Financeiras	9.071,73
Transferências de Capital	5.754.405,38	Amortização da Dívida	1.255.353,14
Deficit	18.849.020,13		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	112.799.123,70	DESPESAS CORRENTES	99.139.910,18
RECEITAS DE CAPITAL	7.332.315,64	DESPESAS DE CAPITAL	26.181.335,77
DEFICIT	5.189.806,61		
TOTAL	125.321.245,95		

M^{te} de Fátima Sousa Vasconcelos
COORDENADORA CONTÁBIL